



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2011

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede a Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, brasileiro, portador da CI n.ºM -1.083.665 SSP/MG, CPF sob o nº. 371.628.106-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA-ME**, CNPJ nº 00.636.758/0001-10, situada na Rua Dois, nº 55 - Bairro Anel, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, representado por Abi-Ackel Ferrari da Silva CI nº M.4.063.617 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 533.884.706-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam, da melhor forma legal, o cumprimento das cláusulas e condições que se seguem, enquadrado na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 005/2011**, processo n.º 046/2011 inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, sendo aplicável à referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço especializado para manutenção dos semáforos da propriedade do município de Lagoa SANTA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), sendo que o valor mensal a ser pago a **CONTRATADA** será de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município.

DOTAÇÃO	FICHA
02.14.04.26.782.0021.2095.3.3.90.39.00	679

3.2 – As despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2011 correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E CONTROLE DO TRABALHO

5.1 - A execução do objeto do presente contrato se vincula a coordenação, fiscalização e supervisão do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – TRANSLAGG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar fielmente o objeto deste contrato, através de profissionais idôneos e competentes, arcando com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e/ou terceiros.

6.2 - A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo acompanhamento e execução do serviço, que será sempre acompanhado e supervisionado pela TRANSLAGO.

6.3 - A **CONTRATADA** receberá o valor mensal referente à manutenção em 03 (três) semáforos que estão localizados na Praça Dr. Lund - Centro e na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, B - Santos Dumont e Avenida Salgado Filho - Bairro Jardim Ipê.

6.4 - A **CONTRATADA** será responsável pelos serviços e prováveis danos a terceiros em caso de negligência por falta de manutenção, imperícia ou imprudência durante a manutenção.

6.5 - A **CONTRATADA** responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários resultantes da execução deste instrumento.

6.6 - O custo com equipamentos, veículos, ferramentas, sinalização de segurança para a execução dos serviços, emprego de funcionários e outros necessários para a realização do serviço correrá por conta da **CONTRATADA**.

6.7 - Reparar ou substituir às suas expensas, peças em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular dos serviços de manutenção.

6.8 - Em casos de emergência, avaliados pela TRANSLAGO, o serviço deverá ser realizado imediatamente após contato, por se tratarem de locais de grande fluxo de veículos e pedestres.

6.9 - A empresa fornecedora deverá dar garantia constante do serviço, devendo solucionar o problema enquanto este persistir, ficando proibida a subcontratação de terceiros para a realização da manutenção aqui contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O **CONTRATANTE** se obriga a realizar o pagamento previsto neste instrumento com pontualidade, desde que atendidas às formalidades previstas, e a reter e recolher no que lhe couber, os encargos tributários e fiscais resultantes da execução deste instrumento.

7.2 - Por se tratar de material permanente da Administração Pública, a compra de materiais/peças será de responsabilidade da **CONTRATANTE** conforme laudo da **CONTRATADA**.

7.3 - A **CONTRATANTE** deverá solicitar a manutenção, que deverá ser executada em no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço que poderá ser encaminhada por e-mail ou fax.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

8.1 - A violação ou inadimplemento de qualquer das condições estipuladas no presente instrumento determinará para a parte infratora a obrigação de pagar uma multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da parte que não deu causa de prosseguir na execução do que aqui se contrata e/ou cobrar indenização de perdas e danos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a liberação pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – TRANSLAGO e a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Fatura, conferidas, aceitas e processadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


10.1 - Salvo expresse consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**, fica expressamente proibido o transpasse do presente contrato, devendo os serviços em apreço ser planejados e executados por pessoas qualificadas e integrantes do quadro de pessoal da **CONTRATADA** ou indicada por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.


E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa Santa, 16 de maio de 2011.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA
ABI-ACKEL FERRARI DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029013696.26


CPF: 068.932.476-64